



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 21/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.** Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, n°. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 1.100/2019, estando presentes os membros Letícia dos Santos Prativiera, Tífani Dagostini e Roberta Bonatti, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise de Atestados de Capacitação Técnica e da Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 21/2019, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas participantes: **1) JACI LANG SOARES JÚNIOR – EIRELI**, por não apresentar a exigência do item 6.4, alínea “e” Declaração de Vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo gestor do contrato; **2) TONIN & BUSETTO LTDA**, por não apresentar a documentação exigida no item 6.5 do edital, alíneas “a” - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário e Termo de Abertura e Encerramento, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa em conformidade com as normas contábeis e “b” Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, bem como por apresentar a documentação exigida no item 6.2, alínea “d” Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade vencida. Restou **HABILITADA** a empresa: **MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Roberta Bonatti redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.